Lei nº.1.055 DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre abertura de crédito Especial no importe de R$209.250,00 (Duzentos e nove mil duzentos e cinqüenta reais), e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito especial no importe de R$ 209.250,00 (Duzentos e nove mil e duzentos e cinqüenta reais), às seguintes dotações:

Ficha	**Dotação**	**valor**
602	2.02.1.04.122.0003.2015.3.3.90.92.00	50.000,00
603	2.03.1.04.122.0003.2031.3.3.90.92.00	47.500,00
604	2.04.1.12.122.0003.2042.3.3.90.92.00	20.000,00
605	2.05.1.04.122.0003.2071.3.3.90.92.00	25.000,00
606	2.06.1.10.122.0013.2082.3.3.90.92.00	25.000,00
607	2.07.1.10.302.0015.1076.4.4.90.52.02	35.000,00
608	2.08.1.08.241.0008.2101.3.3.90.92.00	2.000,00
609	2.08.1.08.242.0008.2102.3.3.90.92.00	4.250,00
610	2.08.1.08.244.0008.2103.3.3.90.92.00	500,00
	TOTAL GERAL	**209.250,00**

Artigo 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – anulação nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no importe de R$ 209.250,00 (Duzentos e nove mil e duzentos e cinqüenta reais), às seguintes dotações:

Ficha	**Dotação**	**valor**
277	2.05.1.15.451.0025.1028-4.4.90.51.01	34.250,00
278	2.05.1.15.451.0025.1029-4.4.90.51.01	35.000,00
279	2.05.1.15.451.0025.1030-4.4.90.51.01	35.000,00
280	2.05.1.15.451.0025.1031-4.4.90.51.01	35.000,00
281	2.05.1.15.451.0025.1032-4.4.90.51.01	35.000,00
283	2.05.1.15.451.0025.1034-4.4.90.51.01	35.000,00
	TOTAL GERAL	**209.250,00**

Artigo 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos/MG, 25 de Janeiro de 2005.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal.